



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### DECRETO MUNICIPAL nº 6.322 – 19/09/2022

#### **DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ARCOS – MG**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.718, de 09 de fevereiro de 1998, que “Estabeleceu a proteção do Patrimônio Público e Cultural do Município de Arcos, bem como autorizou a instituição do respectivo Conselho” e Decreto Municipal nº 1.865, de 06 de abril de 1998 que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Arcos”,

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam designados os seguintes membros titulares e respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Arcos:

- **MEMBROS TITULARES:**

Ademar Aureliano de Medeiros  
Ana Carolina Paiva Ribeiro  
Anderson Aparecido Ribeiro  
João Luís Amorim Alves  
Gislene Aparecida Miguel  
Paulo Henrique Miranda  
Estefânia Nadinamar  
Kleyton Remaclo José Pinto  
Camila Aparecida dos Santos Américo  
Elizabeth Alves da Silva

- **MEMBROS SUPLENTES:**

Joana D'arc Clemente  
Aleandro Carlos de Oliveira  
Edmar Cândido Castro  
Aparecida Bernardes da Silva



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

**Estado de Minas Gerais**

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

Gibran Mohamad Zorkot  
Silvano Francisco de Assis  
Robison Rone Pimentel  
Athila Linkens Barbosa de Alcântara  
Anísio Pereira  
Kátia Mateus de Moura Sousa

Art. 2º - O exercício de mandato de Conselheiro será gratuito e constituirá serviço público relevante.

Art. 3º - A duração do presente Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser renovada apenas por um período subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 5.885, de 18/02/2021.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Arcos, 19 de setembro de 2022.



**CLAUDENIR JOSÉ DE MELO**  
**Prefeito Municipal**